

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes do Termo de Referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização se utilizará deste Instrumento de Medição de Resultados para aferição da qualidade dos serviços prestados e atingimento da meta estabelecida, a fim de fixar faixa de ajuste de pagamento, conforme a tabela seguinte:

Indicador	
Indicador 1 – Qualidade da execução dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos serviços contratados com qualidade
Ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações quanto a aspectos de qualidade.
Meta a cumprir	100% da execução dos itens.
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de check-list específico por parte da fiscalização do contrato, feita por meio de inspeções nos serviços executados.
Periodicidade	Por serviço.
Mecanismo de Cálculo	$(\sum \text{n}^\circ \text{ de ocorrências} \times 0,5\%) \times \text{Valor da parcela final do contrato.}$
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento do pagamento	Até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da parcela final do contrato. Após esse limite deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver quantidade de ocorrências superior a 10 (dez).

Indicador	
Indicador 2 – Cumprimento de prazos na execução dos serviços contratados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos serviços contratados, sem atrasos, dentro do cronograma estabelecido no contrato
Ocorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento do cronograma operacional e dos demais prazos estabelecido em contrato. • Atrasos na apresentação de relatório a que está obrigado pelo contrato.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos contratados.
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> • Utilização do cronograma operacional;
Periodicidade	A cada 12 horas de atraso, a partir de 24 horas.
Mecanismo de Cálculo	- 24 horas de atraso = 0,5% x Valor da parcela final do contrato - 36 horas de atraso = 1,0% x Valor da parcela final do contrato - 48 horas de atraso = 2,0% x Valor da parcela final do contrato
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento do pagamento	Até o limite de 2% (dois por cento) do valor da parcela final do contrato. Após esse limite deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver atraso superior a 48 horas.

Indicador	
Indicador 3 – Grau de atendimento à gestão / fiscalização do contrato	
Item	Descrição
Finalidade	Atendimento às demandas de gestão / fiscalização do contrato
Ocorrência	<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar serviço determinado pela gestão / fiscalização do contrato de maneira não satisfatória; 2. Apresentar informações solicitadas pela gestão / fiscalização do contrato de maneira incompleta; 3. Não apresentar relatório a que está obrigado no prazo
Meta a cumprir	Atendimento a 100% das solicitações da gestão / fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> • Pelo descumprimento de determinação formal ou instrução ou pela recusa de atendimento de ofícios; e-mails; demandas presenciais ou qualquer outro meio de comunicação que possa ser comprovados
Periodicidade	Por ocorrência.
Mecanismo de Cálculo	$(\sum \text{n}^\circ \text{ de ocorrências} \times 0,2\%) \times \text{Valor da parcela final do contrato.}$
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Fator de aplicação para redimensionamento do pagamento	Até o limite de 2% (dois por cento) do valor da parcela final do contrato. Após esse limite deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver aplicação do redutor por três vezes.